



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Baixo Guandu - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

090	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
090.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
090.001.27	DESPORTO E LAZER	
090.001.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
090.001. 27.812.0017	ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
090.001.	Realização, Promoção e Participação em Eventos e Competições Esportivas	
27.812.0017.2.087		
3.3.50.41.000 Fonte	Contribuições	150.000,00
1500000		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		150.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

030	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
030.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
030.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
030.001.04.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
030.001.04.331.0011	URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
030.001.04.331.0011.2.017	Manutenção das Atividades de Proteção e Segurança do Trabalho	
3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		150.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baixo Guandu, aos vinte dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco.



*Assinado
Digitalmente*

CLÓVIS PASCOLAR
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003900380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLOVIS PASCOLAR** em **22/05/2025 15:46**

Checksum: **E451BB6FC2F3D9A05CA969FB546D0E5D085773485CF742F24D541BDBF6614B23**



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003900380036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.